



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. Isento

e-mail: pmbrauna@ig.com.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-1201
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2022 de 21 de Dezembro de 2.017.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do Instituto Novo Tempo e dá outras providências”.

Flávio Adalberto Ramos Giussani, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o **INSTITUTO NOVO TEMPO**.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Braúna, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Braúna.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braúna, 21 de Dezembro de 2017.


Flávio Adalberto Ramos Giussani,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal na data supracitada.


Laura Juliani Gastaldi
Secretaria de Governo, Planejamento e Desenvolvimento
Econômico e Urbano